



PORTARIA Nº 140/2025/FMS DE 16 DE ABRIL DE 2025

"REVOGAR O PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº
159342/2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que, o processo administrativo nº 159342/2025, objetivando AQUISIÇÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA MAX-S5 5 PARTES DFF, junto a Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

CONSIDERANDO que, foi devidamente instruído conforme preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14133/2021 e suas alterações c/c Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como, publicado no site oficial do Município de Piracanjuba-GO <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, na data 01/04/2025.

CONSIDERANDO que, durante os 03(três) dias úteis aguardando recebimento de proposta(s) foi encaminhado apenas 01(uma) proposta, ficando a mesma com preço acima da média estabelecida pelo Departamento de Compras deste Município de Piracanjuba-GO, sendo a referida média estabelecida em banco de preços eletrônicos, BNC, PNCP, entre outros, com fundamento na LCC 14133/2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO finalmente, a parametrização entre as modalidades de contratações do setor público com o privado c/c princípio da analogia, aplica-se o presente processo as regras do Art.71, inciso II, da Lei 14.133/21 que disciplina que a autoridade superior poderá revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade.

RESOLVE:



PREFEITURA DE
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2025-2028

Art. 1º - Fica REVOGADO por conveniência e oportunidade, o processo administrativo nº 159342/2025, ante a existência de fato superveniente, conforme estabelecido nas CONSIDERAÇÕES acima, com fundamentação no inciso II do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Art. 2º - Encaminhe-se o processo administrativo ao Setor de Origem para as adequações devidas, podendo, se for o caso lançar novo procedimento administrativo, em obediência ao princípio da celeridade processual e princípio da eficiência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

MARCELLA MARQUES CAVALCANTE
Gestora do Órgão FMS
PIRACANJUBA-GO